



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 098/2011

SÚMULA: Renomeia os representantes governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até a realização da Conferência Municipal e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até a realização da Conferência Municipal, da seguinte forma:

§ 1º Representantes do Poder Público Municipal, na condição de titulares:

- a) Paulo Henrique Capillé Fernandes – Secretaria Municipal da Cultura;
- b) Marcos Daniel Lupion Queiroz – Secretaria Municipal de Educação;
- c) Márcio Fernandes de Lima – Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
- d) Valmara Martins Machado – Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais;
- e) Maria José Burigo – Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social.

§ 2º Representantes do Poder Público Municipal, na condição de suplentes dos respectivos titulares:

- a) Luiz Carlos Pithan – Secretaria Municipal do Planejamento e Coordenação Geral;
- b) Henrique de Oliveira Carneiro – Secretaria Municipal da Fazenda.
- c) Daniela Aparecida Moreira Santini – Secretaria Municipal do Turismo;
- d) Danielle de Miranda Silva – Secretaria Municipal de Educação;
- e) Maria Irenice de Lara – Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social.

§ 3º Representantes não governamentais, na condição de titulares:

- a) João de Camargo Rauch – Igreja Católica;
- b) Elisabeth Terezinha dos Santos Candido – Exército da Salvação;
- c) Maria Lúcia da Silva Godói – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);
- d) Andréia Aparecida de Oliveira Ramos – Pastoral da Criança;
- e) Cláudio Paulino dos Santos – Igreja do Evangelho Quadrangular.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



§ 4º Representantes não governamentais na condição de suplentes:

- a) Adaiane Iachvistisk – Igreja Católica;
- b) Ceni Mainardes – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);
- c) Maria de Lurdes dos Santos Silva – AASEBRAC (Associação de Ação Social e Educacional Brasil para Cristo);
- d) Lucas Eduardo de Oliveira - AASEBRAC (Associação de Ação Social e Educacional Brasil para Cristo);
- e) Daniel Kubisse – CIM (Centro de Integração do Menor).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 22 de junho de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal